



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.420/2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2.019 – Lei Orçamentária Anual – LOA, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 799.980.500,00** (setecentos e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 596.572.184,00** (quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e quatro reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 203.408.316,00** (duzentos e três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos e dezesseis reais), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único: O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 44.874.700,00** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único: As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	715.050.900,00
1 - Por Categoria Econômica	715.050.900,00
1.1 - Receitas Correntes	531.990.901,00
1.2 - Receitas de Capital	183.059.999,00
2 - Por Fonte	715.050.900,00
2.1 - Receitas Correntes	531.990.901,00
2.1.1 - Receita Tributária	123.905.376,00
2.1.2 - Receitas de Contribuições	19.292.858,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	4.502.910,00
2.1.4 - Receita de Serviços	80.013,00
2.1.5 - Transferências Correntes	380.111.085,00
2.1.6 - outras Receitas Correntes	4.098.659,00
2.2 - Receitas de Capital	183.059.999,00
2.2.1 - Transferência de Capital	168.059.999,00
2.2.2 - Operação de Crédito	15.000.000,00
II - Administração Indireta	84.929.600,00
1 - Por Categoria Econômica	84.929.600,00
1.1 - Receitas Correntes	56.120.100,00
1.2 - Receitas Intra-orçamentária	28.809.500,00
2 - Por Fontes	84.929.600,00
2.1.0 - Receitas de Contribuições	15.515.300,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	247.400,00
2.1.2 - Receita de Serviços	39.167.000,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	1.190.400,00
2.2 - Receita Intra-orçamentária	28.809.500,00
TOTAL DA RECEITA (I+II)	799.980.500,00

Art. 3º A despesa do município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - Administração Direta	715.050.900,00
1 - Por Órgão	715.050.900,00
01 - Câmara Municipal	18.020.000,00
02 - Gabinete da Prefeita	1.695.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	5.127.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	12.972.325,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.380.000,00
07 - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	3.495.500,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	141.919.525,00
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	16.614.091,00
13 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	6.360.000,00
21 - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégico	820.000,00
23 - Encargos Gerais do Município	36.550.000,00
24 - Reserva de Contingencia	200.000,00
28 - Controladoria geral do Município	1.932.620,00
31 - Gabinete do Vice Prefeito	510.000,00
33 - Secretaria Municipal de Governo	1.480.000,00
34 - Secretaria Municipal de Gestão Fazendaria	13.250.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	215.091.193,00
36 - Secretaria Municipal Desenv. Urbano, Econômico e Turismo	4.258.000,00
37 - Secretaria Municipal de Viação e Obras	162.097.738,00
38 - Secretaria Mun. Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	56.470.858,00
39 - Secretaria Municipal de Defesa Social	14.807.050,00
2 - Por Categoria Econômica	715.050.900,00
01 - Despesas Correntes	531.790.901,00
02 - Despesas de Capital	183.059.999,00
03 - Reserva de Contingência	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

3 - Por Função de Governo	715.050.900,00
01 - Legislativo	18.020.000,00
03 - Essencial à Justiça	11.835.000,00
04 - Administração	90.478.095,00
06 - Segurança Pública	1.190.000,00
08 - Assistência Social	8.139.991,00
10 - Saúde	141.919.525,00
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	205.396.193,00
13 - Cultura	2.110.000,00
14 - Direitos da Cidadania	165.000,00
15 - Urbanismo	183.962.738,00
16 - Habitação	90.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.802.000,00
20 - Agricultura	269.500,00
22 - Indústria	333.500,00
23 - Comércio e Serviços	381.500,00
25 - Energia	22.692.858,00
27 - Desporto e Lazer	7.585.000,00
28 - Encargos Especiais	18.450.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4 - Por Programa	715.050.900,00
0001 - Legislativo	18.020.000,00
0002 - Apoio Administrativo	119.963.866,00
0003 - Atenção Primária	6.023.000,00
0005 - Gestão Ambiental	436.000,00
0006 - Desenvolvimento Agricultura Familiar	349.500,00
0007 - Sistema Municipal de Planejamento	1.380.000,00
0008 - Trabalho e Renda	30.000,00
0010 - Modernização da Administração Fiscal	9.020.000,00
0012 - Atenção Secundária / Terciária	40.565.332,00
0014 - Apoio e Incentivo a Cultura	2.110.000,00
0015 - Gestão em Saúde	91.780.193,00
0020 - Assistência Farmacêutica	2.800.000,00
0021 - Vigilância em Saúde	751.000,00
0022 - Infraestrutura Urbana	157.772.738,00
0023 - Gestão de Transporte	4.150.000,00
0025 - Habitação Popular	90.000,00
0026 - Energia Urbana e Rural	22.692.858,00
0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	22.040.000,00
0032 - Comunicação Social e Marketing Público	4.050.000,00
0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	7.585.000,00
0035 - Segurança Pública Municipal	1.190.000,00
0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal	635.000,00
0041 - Proteção Social Básica	5.447.393,00
0042 - Proteção Social Especial	2.617.994,00
0101 - Gestão da Adm. Pública Voltada p/ Resultados	4.717.000,00
0102 - Educação Especial	6.000.410,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

0103 - Ensino Fundamental	128.442.941,00
0104 - Educação Infantil	54.190.675,00
9999 - Reserva de Contingência	200.000,00
II - Administração Indireta	84.929.600,00
1 - Por Órgão	84.929.600,00
18 - DAE Departamento de Água e Esgoto	40.054.900,00
19 - PREVIVAG Inst. De Seg. dos Serv. Mun. VG	43.157.000,00
19.1 - Reserva do RPPS	1.717.700,00
2 - Por Categoria Econômica	84.929.600,00
01 - Despesas Correntes	77.691.900,00
02 - Despesas de Capital	5.520.000,00
77 - Reserva Legal	1.717.700,00
2 - Por Função de Governo	84.929.600,00
01 - Previdência Social	43.157.000,00
02 - Saneamento e Capital	40.054.900,00
77 - Reserva Legal	1.717.700,00
2 - Por Programa	84.929.600,00
0037 - Assistência Previdenciária	43.157.000,00
0040 - Saneamento Básico	40.054.900,00
9999 - Reserva Legal do RPPS	1.717.700,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I+II)	799.980.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6º parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 4.320/1.964, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 6º O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2.019, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 2 de Janeiro de 2.019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de dezembro de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal